



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

PROCESSO Nº: 0071-000181/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, residente e domiciliado em Brasília, DF, juntamente com o Diretor de Administração de Finanças, Sr. **AUGUSTO PEDRO SILVA**, brasileiro, advogado, portador do RG 2667.680 SSP/DF, CPF: 017.590.401-42, residente e domiciliado em Brasília, DF, de e de outro lado, como **CONTRATADO**, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 25.165.749/0001-10, com sede comercial na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP nº. 06.454-000, representada neste ato por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, analista de licitação, RG nº. 33028861-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 221353808/57, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do contrato nº **08/2018**, por até 60 (sessenta) dias ou até a assinatura do novo contrato, contados a partir do dia **17/07/2023**, com base no art. 57, § 4º da Lei nº8.666/93, em caráter excepcional.

2.2. O Prazo de prorrogação se encerra imediatamente a partir da nova contratação por meio de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

3.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 17 de julho de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente CEASA/DF

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor de Administração e Finanças

JOÃO LUIS DE CASTRO

Representante legal

TESTEMUNHA1 CPF

TESTEMUNHA2 CPF



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/07/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Castro, Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 17/07/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117797063 código CRC= **DBF7E35C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

0071-000181/2017

Doc. SEI/GDF 117797063